



Resolução nº 078/CONSAD, de 03 de abril de 2009.

Institui taxa de administração da Riomer para Unir.

O Presidente do Conselho Superior de Administração – CONSAD da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e, considerando:

- Necessidade imperiosa de pagamento dos professores que desenvolveram o PROHACAP;
- Custos não previstos com alunos bolsistas e alunos desistentes, que freqüentaram o PROHACAP;
- Necessidade de regularização das contas entre UNIR e RIOMAR, conforme Acórdão do TCU n.º 1882/2007;
- Que não existe regulamentação de taxa de administração na Resolução 304/CONSEPE/99 nem nos contratos firmados entre Unir e Riomer;

R E S O L V E ad referendum do Plenário:

Art. 1º - Instituir o percentual de 5%, como taxa de administração, dos valores recebidos pelos contratos do PROHACAP a ser repassado pela Riomer à Unir, para formar o Fundo de Investimento.

Parágrafo único – Este percentual retroage ao início do Programa PROHACAP.

Art. 2º - Que em decorrência do citado acórdão, a hora/aula dos professores do PROHACAP seja de R\$ 20,00 (vinte reais), bem como os valores a serem pagos aos coordenadores dos cursos sejam proporcionais ao acordo firmado em juízo.

Art. 3º Determinar que Universidade Federal de Rondônia e a Fundação Rio Madeira façam a conciliação de suas contas recebidas pelo Programa PROHACAP e que o saldo devedor seja depositado na conta única da Unir.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. Revogadas as disposições em contrário.

Prof. Dr. José Januário de Oliveira Amaral
Presidente

Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR
Certifico que: RESOLUÇÃO
078/CONSAD
foi HOMOLOGADA
na 36ª sessão/ CONSAD
de 26 / 06 / 2009
M. Rodrigues
Secretaria dos Conselhos Superiores-SECOS
Servidor: JURACI